



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2025**

*Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e a organização da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na conformidade do art. 61, incisos IV, V, X e XVIII, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam consolidadas as Relações de Cargos Comissionados da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT e Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ, constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, e demais disposições legislativas municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I** .....  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMTT**

| <b>AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE</b> |                            |                   |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| <b>Símbolo</b>                                      | <b>Denominação</b>         | <b>Quantidade</b> |
| DAS-1                                               | Diretor Presidente         | 1                 |
| DAS-6                                               | Diretor                    | 2                 |
| DAS-5                                               | Controlador Interno        | 1                 |
| DAS-8                                               | Gerente                    | 3                 |
| DAS-8                                               | Secretária Executiva       | 1                 |
| DAS-10                                              | Coordenador Ed. Trânsito   | 1                 |
| DAS-12                                              | Supervisor                 | 7                 |
| DAS-13                                              | Assessor Administrativo II | 1                 |
| <b>TOTAL</b>                                        |                            | <b>17</b>         |

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO – IPJ**

| <b>AUTARQUIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO</b> |                            |                   |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| <b>Símbolo</b>                                        | <b>Denominação</b>         | <b>Quantidade</b> |
| DAS-1                                                 | Diretor Presidente         | 1                 |
| DAS-5                                                 | Superintendente            | 1                 |
| DAS-5                                                 | Controlador Interno        | 2                 |
| DAS-6                                                 | Diretor                    | 2                 |
| DAS-8                                                 | Gerente                    | 2                 |
| DAS-8                                                 | Secretária Executiva       | 1                 |
| DAS-10                                                | Coordenador                | 1                 |
| DAS-12                                                | Supervisor                 | 3                 |
| DAS-13                                                | Assessor Administrativo II | 1                 |
| <b>TOTAL</b>                                          |                            | <b>14</b>         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA** - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Certificado de Registro de Programas de Computador - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro - Bahia

**CARLOS EDUARDO SILVA LOPES**  
Procurador-Geral do Município

**MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em**  
23 de abril de 2025.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**



Página 2 de 2

**Diário Oficial do**  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA**  
**ANO 2025 - BAHIA - PODER EXECUTIVO**  
23 DE ABRIL DE 2025 - ANO XV - Nº 03207



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**ATO DE SANÇÃO Nº 308/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

**RESOLVE:**

**SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei Complementar que “*Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e a organização da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 004, de 11 de abril de 2025 – Autógrafo/Projeto de Lei Complementar nº 084, de 15 de abril de 2025), tombada sob nº 083, de 23 de abril de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, em 23 de abril de 2025.

**MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal